L E I Nº 232/2011

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6.219
De 01/11/11

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Dou ciência ao presente documento
01/11/11

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação do imóvel que especifica à Fundação Nacional do Índio – FUNAI, destinado à construção da Casa de Passagem dos Índios, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação de imóvel, para a Fundação Nacional do Índio – FUNAI – CNPJ nº. 00.059.311/0043-85, constituído pelo Lote 76-REM/1, subdivisão do Lote 76-REM, Gleba Três Bocas, com área de 4.000 m², com as seguintes confrontações: Partindo-se de um marco cravado no alinhamento predial da Rua Prudente de Moraes, deste segue confrontando com o Lote 76-REM, nos seguintes rumos e distâncias: SE 39º35'41" NW com 40,00 m, SW 50º24'19" NE com 100,00 m e NW 39º35'41" SE com 40,00 m até outro marco, deste marco segue confrontando com a Rua Prudente de Moraes no rumo NE 50º24'19" SW com 100,00m até o marco onde teve início a esta descrição.

Art. 2º - O imóvel acima descrito será destinado à construção de uma Casa de Passagem para os índios.

Art. 3º - Terá a donatária do imóvel o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e 02 (dois) anos para o término da construção da Casa de Passagem, a partir da publicação desta Lei, sendo que o desvio de finalidade acarretará na reversão automática do imóvel doado, ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº. 092/09, de 11 de maio de 2009 e Lei nº 220/11, de 10 de outubro de 2011, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 27 de outubro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal